



PROJETO DE LEI Nº 634/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
PROTOCOLO
Recebido em: 20/07/22
VISTO

“Altera a redação do Art. 5º da Lei Municipal nº 720/2021 – Lei Orçamentária Anual e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, **JERÔNIMO NETO BRANDÃO**, faz saber que a Câmara Municipal De Morrinhos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 5º, da Lei Municipal nº 720/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite **70% (setenta por cento)** do total da receita consolidada estimada para o exercício de 2022, através de transposição, remanejamento ou transferência, em consonância com o disposto no Art. 43, §§ e Incisos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

- Anulação de dotações orçamentárias;
- Excesso de arrecadação de receitas próprias, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- Excesso de arrecadação das receitas de transferências, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, nos termos do art. 43 §§ 1º, inciso I, 2º e 4º da Lei nº 4.320;
- Reserva de contingência, observado o disposto no art. 5º inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

DESAPROVADO NA SESSÃO
DO DIA: 29/07/2022





Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Morrinhos - CE, 19 de julho de 2022.



[Handwritten Signature]
JERÔNIMO NETO BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE

Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, Nº 829 CENTRO,
CEP: 62550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10

Ceará
Governo Municipal de Morrinhos
Consolidado

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Em 30/06/2022 - valores em R\$

1. DADOS

	R\$
A) Arrecadação de 01/01/2021 a 30/06/2021	28.885.480,14
B) Arrecadação de 01/07/2021 a 31/12/2021	37.593.155,58
C) Arrecadação de 01/01/2022 a 30/06/2022	42.028.865,13

2. CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (TI)

$$\begin{aligned} TI \% &= \left(\left(\frac{\text{Arrecadação de 01/01/2022 a 30/06/2022}}{\text{Arrecadação de 01/01/2021 a 30/06/2021}} \right) \times 100 \right) - 100 \\ &= \left(\left(\frac{42.028.865,13}{28.885.480,14} \right) \times 100 \right) - 100 = (145,50) - 100 = \\ &= 45,50 \% \end{aligned}$$

3. CÁLCULO DA Arrecadação de 01/07/2021 a 31/12/2021 ATUALIZADA
PELA TAXA DE INCREMENTO (TI)

$$\begin{aligned} F &= \text{Arrecadação de 01/07/2021 a 31/12/2021} \times \left(\frac{TI + 100}{100} \right) \\ &= 37.593.155,58 \times \left(\frac{45,50 + 100}{100} \right) \\ &= R\$ 54.698.041,37 \end{aligned}$$

4. CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

+ Arrecadação de 01/01/2022 a 30/06/2022	42.028.865,13
+ Arrecadação de 01/07/2021 a 31/12/2021 atualizada pela taxa de incremento (TI)	54.698.041,37
- Receita prevista para exercício de 2022	68.438.000,00
- Créditos extraordinários de 01/01/2022 a 30/06/2022	0,00
= D I F E R E N Ç A	R\$ 28.288.906,50

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: R\$ 28.288.906,50

Morrinhos, 30 de Junho de 2022.

SUIANE OLIVEIRA
DA
SILVA:26190010300

Assinado de forma digital por SUIANE OLIVEIRA DA SILVA:26190010300
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF/AL, ou=EM BRANCOS, ou=01.82999000190, ou=profpf001, ou=SUIANE OLIVEIRA DA SILVA:26190010300
Data: 2022.07.19 19:17:05 -05'00'

JERONIMO NETO
BRANDAO:28519949304

Assinado digitalmente por JERONIMO NETO BRANDAO:28519949304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLLITI Multissol v5, ou=Renovacao Eletrônica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF, AL, ou=JERONIMO NETO BRANDAO:28519949304
Razão: Assinatura
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.19 21:16:10-02'00"
Font Reader Versão: 10.1.3

CELEBRE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA
ASSESSORIA CONTABIL

JERONIMO NETO BRANDAO
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM Nº 016/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
PROTOCOLO

Recebido em: 22/07/22

VISTO

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

URGÊNCIA

**DESAPROVADO NA SESSÃO
DO DIA: 29/07/2022**

Venho através do presente, apresentar o incluso projeto de Lei, que trata da alteração da redação do Art. 5º da Lei Municipal nº 720/2021 (Lei Orçamentária de 2022).

Inicialmente foi autorizado através da Lei Municipal 720/2021 um percentual de 20% para abertura de crédito suplementar durante o exercício financeiro de 2022.

Em 25 de maio de 2022, foi encaminhando ao Legislativo PL nº 630/2022, que até o recesso parlamente, ainda não havia sido apreciado e, posteriormente, foi requerido sua devolução para que o Município realizasse estudos mais apurados.

Após nova análise, traremos alguns esclarecimentos, justificando o alusivo projeto.

Ocorre que, historicamente, esse percentual autorizado é bem inferior ao que normalmente é necessário para manter a governabilidade do Município de Morrinhos, senão, vejamos números autorizados e utilizados nos exercícios anteriores:

EXERCÍCIO	Legislação (LOA)	% Autorizado	% Utilizado
2021	Lei Municipal nº 693/2020	70%	42,58%
2020	Lei Municipal nº 682/2019	70%	45,87%
2019	Lei Municipal nº 643/2018	70%	49,57%
2018	Lei Municipal nº 611/2017	100%	56,16%

Fonte: Prestação de Contas de Governo (Exercícios 2021, 2020, 2019 e 2018)

JERONIMO
NETO
BRANDAO:
28519949304



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, Nº 829 CENTRO,
CEP: 62550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



Constatamos que, em condições normais, a administração utiliza, em média, aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do valor orçado com abertura de crédito (suplementar e especial) para manter o bom funcionamento da máquina pública, ou seja, sem levar em contas as peculiaridades que surgiram após a elaboração da peça orçamentária, já era impossível atender as demandas da sociedade com os 20% autorizados previamente.

Após concluso o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022, ocorreram alguns fatos superveniente que impactam diretamente na organização orçamentaria do município como:

- I. A alteração da classificação do pessoal administrativo do FUNDEB das dotações do 30% para as dotações dos 70%, por força da Lei Federal 14.113/2020 alterada pela Lei Federal nº 14.276/2021, onde, em virtude da ordem cronologia, foi consignado a previsão do custeio do gasto de pessoal com administrativo nas dotações da manutenção do 30% do FUNDEB, sendo necessário agora o remanejamento desses valores para as dotações do 70% do FUNDEB;
- II. Reajuste do Piso Salarial do Magistério em 33,40%, que exige um remanejamento orçamentário para as dotações de vantagens e vencimento fixo e para as dotações de encargos social, haja visto que esse remanejamento é imprescindível ao regular funcionamento da educação, **INCLUSIVE PARA GARANTIR ORÇAMENTO QUE VIABILIZE O PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO;**
- III. Implantação do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias onde, mais uma vez, exige uma adequação orçamentária que possibilite a existência de dotação para cumprimento dessa obrigação.

Aprovado eletronicamente por JERONIMO NETO BRANDAO 20219949304
DR. CARLOS EDUARDO SILVA
SOLTEIRO MARRIAGEM V.C. QUANTIDADE
BARRIGADA 02-Comunidade: Etnias
QUANTIDADE DE AT. CIVILIZACIONAL
NETO BRANDAO 20219949304
Razão: Matrícula: 102/2021
Localização: Rua José Ibiapina de
Morrinhos - CE
Data: 2022-07-22 09:30:33-03:07
Fórmula: 102/2021

JERONIMO
NETO
BRANDAO:
28519949304



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, Nº 829 CENTRO,
CEP: 62550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



Atualmente, considerando todos os imprevistos listados, o município já utilizou, praticamente, todo o valor autorizado, como veremos:

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO	68.438.000,00
% AUTORIZADO	20%
VALOR AUTORIZADO	13.687.600,00
PERCENTUAL UTILIZADO	19,37%
VALOR UTILIZADO	13.254.505,78
SALDO À SUPLEMENTAR	433.094,222
% À SUPLEMENTAR	0,63%

Assim, percebemos que o município se encontra totalmente impossibilidade de executar, inclusive, serviços essenciais, pois, só de despesa corrente, o município precisa empenhar, em valores estimados:

DESPESA PREVISTAS ATÉ DEZEMBRO	VR. MENSAL - R\$	MESES	TOTAL - R\$
MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR	120.000,00	6	720.000,00
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	165.000,00	7	1.155.000,00
CONTA MENSAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	88.500,00	6	531.000,00
CONTA MENSAL DE ENERGIA DIVERSAS SECRETARIAS	32.120,00	6	192.720,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIVEROS	86.000,00	6	516.000,00
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	159.820,00	6	958.920,00
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FMAS	160.525,00	6	963.150,00
COMBUSTIVEIS DA FROTA	241.360,00	6	1.448.160,00
FOLHA DE PAGAMENTO	2.497.841,02	6	14.987.046,12
INSS	525.000,00	6	3.150.000,00
50% RESTANTE DO 13º SALÁRIO	439.000,00	1	439.000,00
INSS TOTAL 13º SALÁRIO	175.600,00	1	179.990,00
MERENDA ESCOLAR	53.900,00	6	323.400,00
LIMPEZA PUBLICA	251.036,99	6	1.506.221,94
SALDO DO FUNDEB 30/06/2022			4.115.301,00
COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE	350.000,00	6	2.100.000,00
PISO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (RETROATIVO AO MÊS DE MAIO)	45.292,80	8	362.342,40
PISO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (RETROATIVO AO MÊS DE MAIO)	20.759,29	8	166.073,60
TOTAL			33.814.325,06

JERONIMO NETO
BRANDAO:
28519949304

Assunto: digitação por JERONIMO NETO
BRANDAO: 28519949304
Data: 2022/07/22 09:34:47
Página: 10/2



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, N° 829 CENTRO,
CEP: 62550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



Temos, ainda, as despesas de investimentos (Obras) que estão conveniadas e necessitamos de limite de suplementação para empenho e, conseqüentemente, execução.

Aproveitamos para demonstrar o rol obras com valores estimados:

Nº Convênio	Objeto	Valor Total
<i>sic: 1221852 - cv 159/cidades/2022</i>	<i>Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas do Bairro São Luís, na Sede do Município de Morrinhos/CE</i>	R\$ 1.113.205,48
<i>sic: 1222007 - cv 289/2022</i>	<i>Piçarramento de Estradas Vicinais no Município de Morrinhos-CE</i>	R\$ 525.118,66
<i>sic: 1221474 - cv 279/2022</i>	<i>Construção de Praças no Município de Morrinhos-CE</i>	R\$ 955.823,78
<i>sic: 1221229 - cv 145/2022</i>	<i>Obra de Recuperação de Estrada Vicinal, ligando a Sede do Município ao Espinho dos Lopes, no Município de Morrinhos-CE</i>	R\$ 1.690.909,62
<i>sic: 1221300 - cv 070/CIDADES/2022</i>	<i>Melhorias na Iluminação Pública no município de Morrinhos/CE</i>	R\$ 178.751,77
TOTAL		R\$ 4.463.809,31

Essa distorção orçamentária se justifica pelo comportamento das receitas municipais, que foram bem superior ao projetado inicialmente, com previsão de excesso de arrecadação, em torno de R\$ 28.288.906,50 (vinte e oito milhões, duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos), conforme cálculo anexo a essa peça.

Em uma conta simples, constamos que o possível excesso de arrecadação já é muito superior ao valor de suplementação autorizado inicialmente, que foi de R\$ 13.687.600,00 (treze milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais).

Em síntese, restou claro a necessidade real e urgente de que seja autorizado a ampliação do percentual de suplementação, não somente para possibilitar a execução no possível excesso de arrecadação, mais para viabilizar a continuidade dos serviços essenciais, pois sem ele, ficara impossível ações como IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS ACS e ACE, PAGAMENTO DE PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS, SUPRIMENTOS HOSPITALARES,





dentre outros, prejudicando o fornecimento dos serviços públicos e ameaçando, inclusive, vidas dos nossos cidadãos, haja visto que o financiamento da saúde pública também fica comprometido.

Certo de contar com o apoio dos nobres Vereadores na aprovação dessa matéria, SOLICITO A APRECIÇÃO EM **REGIME DE URGÊNCIA**, NOS TERMOS DO ART. 52, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Atenciosamente,

JERONIMO
NETO BRANDAO
28519949304

Assinado digitalmente por JERONIMO NETO BRANDAO:
28519949304
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v6,
OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital,
OU=Certificado PF A1, CN=JERONIMO NETO BRANDAO,
c=BR, o=ICP-Brasil
Razão: Mensagem 16/2022
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.22 09:38:21-08'07
Foxit Reader Versão: 10.1.3

JERÔNIMO NETO BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, Nº 829 CENTRO,
CEP: 62550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10